



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D  
'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1087 de 12 de julho de 2022.

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Assistente Social – 20 Horas e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

Considerando que o município possui duas assistentes sociais, sendo uma vinculada à Secretaria de Assistência Social e outra à Secretaria de Saúde;

Considerando que o município necessitará obrigatoriamente da emissão de quase 500 Laudos Sociais para fins de regularização fundiária dos Setores 01 e 02 conforme Programa Título Já celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Assistente Social em regime de 20 (vinte) horas conforme Lei Municipal 632/2016.

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular com ênfase a experiências em Laudos Sociais exclusivos para o Programa Título Já

Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da Arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual finalização dos trabalhos junto à Regularização Fundiária.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria será a seguinte:

Assistente Social – 20 horas.....	Salário base.....	R\$ 1.312,00;
	Auxílio-Alimentação.....	R\$ 500,00;
	Ad. Insalubridade.....	20%.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

**Sidney Borges de Oliveira**  
**Prefeito de São Felipe d'Oeste**

